



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0074.8/2019

"Proíbe o vilipêndio de dogmas e crenças relativas à religião cristã sob forma de sátira, ridicularização e menosprezo no âmbito do Estado de Santa Catarina."

Autora: Deputada Ana Campagnolo

Relatora: Deputada Paulinha

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, cujo objetivo é o de vedar a afronta à religião cristã, sob a forma de sátira, ridicularização e de menosprezo ou vilipêndio de seus dogmas e crenças, em manifestações sociais, culturais e de gênero, realizadas no Estado de Santa Catarina (art. 1º).

A matéria retorna a este órgão fracionário para análise da presente emenda substitutiva global acostada pelo Deputado Vicente Caropreso, acostada no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, que melhor aperfeiçoa o texto já ajustado por esta Deputada quando da elaboração da emenda substitutiva global no âmbito da CCJ.

É o relatório.

II – VOTO

Em consonância com o que preconiza o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 144, I, nesta fase processual cabe analisar a admissibilidade da matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade,



regimentalidade e de técnica legislativa, função pertinente à Comissão de Constituição e Justiça.

Primeiramente, tratando sobre a Emenda Substitutiva Global apresentada pelo Deputado Vicente Caropreso, denota-se que o referido autor da emenda não especificou as razões pelo qual o texto fora modificado em seu voto, quedando a esta Relatora sua comparação ao texto proposto no voto consignado no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça ainda em setembro de 2020.

Compreendo no entanto, que a emenda substitutiva global acostada pelo Deputado Vicente Caropreso aperfeiçoa o texto, e traz melhor precisão quanto as hipóteses de incidência da vedação apresentada pela Lei.

Ante o exposto, com base na intelecção combinada dos arts. 144, I, 145, caput, parte inicial, 209, I, parte final e 210, II, todos do Regimento Interno deste Poder, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação do Projeto de Lei nº 0074.8/2019, como determinada à fl. 02 dos autos pelo 1º Secretário da Mesa, na forma da Emenda Substitutiva Global apresentada pelo Deputado Vicente Caropreso no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Sala da Comissão,

Deputada Paulinha
Relatora

